



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SPMME

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS E COMERCIANTES PARA O SÃO PEDRO DE MAMANGUAPE 2025

A **Prefeitura Municipal de Mamanguape**, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento para comerciantes interessados em atuar no São Pedro de Mamanguape 2025, a ser realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2025, em espaço público.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 19 a 23 de maio de 2025, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na sede da Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 249, Centro, Mamanguape/PB. De forma excepcional, no dia 19 de maio, o atendimento terá início às 13h.

1. DO OBJETO

Credenciamento de comerciantes interessados em atuar durante o evento São Pedro de Mamanguape 2025, mediante autorização de uso temporário de espaço público, com fornecimento de tendas pelo Município.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Serão oferecidas 60 vagas:

- 20 tendas para bebidas (sem alimentos): 15 para residentes de Mamanguape e 5 para não residentes;
- 25 tendas para alimentos e alimentos/bebidas: 20 para residentes de Mamanguape e 5 para não residentes;





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

- 15 vagas para comércio volante (copos, bonés e brindes): 10 para residentes e 5 para não residentes.

Caso não haja número suficiente de inscritos por categoria, as vagas serão reclassificadas para ampla concorrência ou para residentes, a depender do caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Preenchimento da ficha de inscrição (realizada no local);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Termo de responsabilidade (Anexo I).

4. DO SORTEIO E CADASTRO RESERVA

Será formada comissão responsável pela análise da documentação e realização do sorteio público. Após a finalização da análise de todas as inscrições, será agendado o sorteio público, com ampla divulgação do dia, horário e local de sua realização.

O sorteio definirá os comerciantes contemplados e os números das respectivas tendas. Também será sorteado cadastro de reserva, a ser convocado em caso de:

- Não pagamento Valor de Autorização de Uso no prazo;
- Descumprimento de exigências;
- Desistência ou exclusão por irregularidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES E CONDUTAS VEDADAS

- É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro;
- É proibido o uso de fogão elétrico, churrasqueira elétrica ou similares;





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

- É proibida qualquer forma de propaganda ou publicidade comercial nas tendas e espaços ocupados;
- O titular do credenciamento é o responsável pelo equipamento e deverá estar presente durante todo o evento;
- A entrada no espaço será condicionada à comprovação documental do titular cadastrado.
- É proibido ao comerciante deslocar sua estrutura ou material do local previamente designado para comercializar em outros pontos do evento. O descumprimento acarretará a revogação da autorização.
- É expressamente proibido ao comerciante credenciado comercializar produtos que não tenham sido informados no ato da inscrição.
- A autorização concedida é válida exclusivamente para os itens previamente declarados e analisados pela Comissão Organizadora.
- Qualquer alteração de produtos só poderá ser feita mediante solicitação formal e aprovação expressa da Secretaria de Indústria e Comércio.
- O descumprimento desta regra poderá acarretar advertência, retirada imediata do local ou revogação da autorização.

5.1 – DO COMÉRCIO VOLANTE

- Fica expressamente proibido aos comerciantes classificados como comércio volante o uso de qualquer equipamento adicional, tais como carrinhos, isopores, mochilas térmicas, estruturas móveis ou similares. A atividade deverá ser exercida exclusivamente com o uso de material leve e portátil, sem adereços.
- O comerciante volante deverá portar, de forma visível, crachá de identificação fornecido pela organização do evento. A ausência do crachá implica na remoção imediata do espaço público.
- A autorização é pessoal e intransferível, sendo vedada a atuação por terceiros ou substituição do comerciante credenciado, sob pena de cancelamento imediato da autorização.
- A circulação do comércio volante será permitida apenas nas áreas previamente delimitadas pela organização do evento, sendo proibida a permanência em frente a palcos, áreas de tendas, saídas de emergência ou locais de aglomeração.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

- É vedada a comercialização de quaisquer gêneros alimentícios ou bebidas por comerciantes volantes, sendo autorizada apenas a venda de itens promocionais, artesanais ou produtos não comestíveis devidamente autorizados.

6. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Os horários e regras para montagem das estruturas, reabastecimento de mercadorias e retirada do material serão amplamente divulgados na semana do evento, por ato específico da Secretaria de Indústria e Comércio.

7. DA FISCALIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE

Haverá fiscalização durante todo o evento. A Administração poderá exigir exclusividade a determinadas marcas de bebidas (refrigerantes, cervejas, águas e destilados).

Caso seja exigida tal exclusividade, o Município se responsabilizará por informar ao comerciante e, se necessário, ajustar e facilitar a logística entre os comerciantes e os fornecedores oficiais. O descumprimento das normas poderá acarretar a revogação imediata da autorização concedida.

8. DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

A Secretaria de Indústria e Comércio, no uso de sua discricionariedade administrativa, poderá modificar prazos, datas e condições do presente edital. Também poderá alterar o número de vagas ofertadas. Em caso de redução, os candidatos afetados serão comunicados previamente, com devolução integral do valor pago, sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DO DIA 29 DE JUNHO





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

No dia 29 de junho de 2025, em razão das festividades religiosas, será proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e o funcionamento do comércio volante, salvo para produtos religiosos autorizados.

10. DO VALOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O Valor cobrado tem natureza de contraprestação administrativa pela autorização de uso especial e precário de bem público municipal, durante o evento São Pedro de Mamanguape 2025.

O valor estipulado busca ressarcir o Município pelos custos decorrentes da disponibilização de infraestrutura, organização, limpeza, segurança, apoio logístico e outros.

Tal cobrança se ampara no poder de autotutela e de gestão do patrimônio público, e nos princípios da supremacia do interesse público, legalidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se que a autorização de uso é temporária, onerosa e intransferível, não gerando qualquer direito à ocupação definitiva do espaço público.

O valor para a utilização do espaço será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo e a forma para pagamento do Valor de Autorização de Uso serão amplamente divulgados após a realização do sorteio, observando-se prazos razoáveis e meios acessíveis para todos os comerciantes contemplados.

O não pagamento do valor dentro do prazo estipulado implicará na automática perda do direito à vaga, sendo imediatamente convocado o próximo comerciante classificado no cadastro de reserva, observando-se a ordem do sorteio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Constitui anexo do presente edital:





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



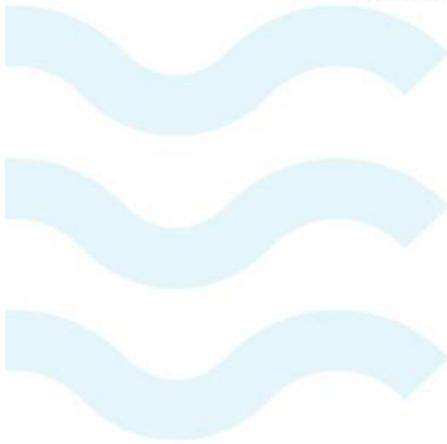
sempre pra frente

- Anexo Único – Termo de Responsabilidade

Mamanguape, 19 de maio de 2025

Davi Fonseca de Medeiros

Secretário de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo integralmente pela montagem, uso e desmontagem da estrutura autorizada durante o evento São Pedro de Mamanguape 2025.

Comprometo-me a cumprir todas as normas de segurança, higiene e organização estabelecidas no Edital, bem como:

- Não vender bebidas em recipientes de vidro;
- Não utilizar fogão elétrico, churrasqueira elétrica ou similares;
- Não realizar qualquer tipo de propaganda comercial no local;
- Estar presente pessoalmente durante toda a vigência da autorização, inclusive no momento de entrada no evento.
- Permanecer exclusivamente no espaço previamente designado pela organização, sendo expressamente proibido comercializar em outros locais do evento sob pena de revogação da autorização.
- Para os comerciantes classificados como comércio volante: não usar qualquer equipamento adicional, tais como carrinhos, isopores, estruturas móveis ou similares são proibidas.
- No dia 29 de junho de 2025, não comercializar bebidas alcoólicas, bem como, no caso de comércio volante, realizar a venda, apenas, de produtos de cunho religioso previamente autorizados pela organização do evento
- Cumprir integralmente todas as disposições constantes no edital.

Estou ciente de que a autorização de uso é temporária, precária e poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público.

Assinatura: _____ Data: ___/___/2025

